PROCESSO Nº: ARC-040127/000390/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026	**Data de Abertura: 10/11/2026** **Horário: 10:00h** **Plataforma eletrônica: https://www.licitanet.com.br/comprador**

Unidade Contratante:	**Secretaria Municipal de Cultura**

Objeto
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e promocionais destinados ao apoio à organização, divulgação e execução do Festival Ubuntu 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC de Arraial do Cabo/RJ.
Valor estimado
Valor total (R$): 46.468,60 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais sessenta centavos).

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Modo de disputa**	**Critério de Julgamento**
Não	Não	Aberto	**Menor valor por item**
Itens Exclusivos para ME/EPP?	**Itens com Cota Reservada para ME/EPP?**	**Exigência de Amostra?**	**Partcipação de Consórcio**
Não	Não	Não	Não

Intervalo mínimo de diferença entre lances
R$ 0,10 (Dez Centavos) dos respectivos valores estimados

Agente de Contratação
Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 3.067/2025)

Fundamento Legal
Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4.483/2025 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:

1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal http://licitanet.com.br e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br.
2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e http://licitanet.com.br, para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

PROCESSO Nº: ARC-040127/000390/2026

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e promocionais destinados ao apoio à organização, divulgação e execução do Festival Ubuntu 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC de Arraial do Cabo/RJ, conforme especificações contantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM,** observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos.

1.3 - Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.381/2025, o Município de Arraial do Cabo faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.4 - Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025, passando a ser **R$ 65.492,11 (Sessenta cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no LICITANET (http://licitanet.com.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do site: http://licitanet.com.br, observando-se ao número do processo e o número da dispensa.

3.2. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: XX/XX/2026 até as 09:59 hrs.**

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 - O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 0,10 (Dez centavos).

3.9.3 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.2.1 - Valor unitário e total do item/lote ou desconto percentual, conforme o caso.

4.2.2 - Quantidade.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1 - Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 - O prazo mínimo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

4.10.1 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo eles:

5.2 - Da Habilitação Jurídica

5.3 - Para fins de habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, limitada ao necessário para comprovar sua existência legal e a legitimidade de seu representante, compreendendo:

5.4 - a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.5 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações pertinentes ou da última consolidação;

5.6 - c) documento de identificação do representante legal e, quando necessário, instrumento que comprove seus poderes de representação.

5.7 - Os documentos deverão ser apresentados de acordo com a natureza jurídica do fornecedor, admitindo-se os documentos equivalentes legalmente reconhecidos para cada tipo de pessoa jurídica.

5.8 - Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.9 - Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá apresentar:

5.10 - a) certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.11 - b) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

5.12 - c) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

5.13 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.14 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.15 - A documentação de habilitação deverá ser exigida de forma proporcional à natureza e ao objeto da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16 - Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, a Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a documentação de habilitação, mediante justificativa nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17 - Os documentos de habilitação exigidos deverão estar válidos na ocasião da formalização da contratação, devendo ser verificada sua regularidade antes da celebração do instrumento contratual ou equivalente.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado à contratada conforme regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: **compras.licitacao@arraial.rj.gov.br.**

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.6 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
a - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);

b- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
c- Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
d- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).
8.7 - Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II- A apreciação dar-se-á em fase única;
8.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).
8.9 - Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

8.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
8.11 - Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.
8.12 - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
8.13 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

8.14 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.15 - A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8.16 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.arraial.rj.gov.br/.**

9.9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PROCESSO Nº: ARC-040127/000390/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – VALORES ENCONTRADOS EM PESQUISA DE PREÇOS

Arraial do Cabo, 05 de Novembro de 2026.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS:05505142796

Assinado de forma digital por DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS:05505142796
Dados: 2026.11.05 15:52:23 -03'00'

DIOGO DOS SANTOS DE MORAES
Secretário Municipal de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA V.3

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e promocionais destinados ao apoio à organização, divulgação e execução do **Festival Ubuntu 2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC de Arraial do Cabo/RJ, compreendendo a produção, impressão, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de ecobags personalizadas, copos personalizados, cordões para copos, bottons pequenos (P) e grandes (G), cadernos de bolso personalizados, crachás personalizados, canetas personalizadas, cordões para crachás, impressões em tecido e panfletos impressos, observadas as características técnicas e os padrões de qualidade definidos pela Administração.

1.3. Os materiais personalizados deverão seguir a identidade visual do Festival Ubuntu 2026, conforme artes, arquivos, modelos, logomarcas, textos e orientações fornecidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC, ficando a produção condicionada à aprovação prévia das artes pela Administração, quando aplicável.

1.4. O fornecimento compreenderá os seguintes quantitativos:

Item	Descrição do material	Quantidade	Especificação técnica e dimensões
1	Ecobags personalizadas	500 unidades	Dimensões de 35 × 40 cm, com alças de aproximadamente 60 × 3 cm, em tecido de algodão cru, com impressão colorida em uma face.
2	Copos personalizados	500 unidades	Capacidade de 400 ml, altura aproximada de 14 cm e diâmetro superior de 8 cm, em polipropileno (PP), com impressão personalizada.
3	Cordões para copos	500 unidades	Comprimento de 80 cm e largura aproximada de 1,5 cm, com acessório de fixação compatível com os copos.

Item	Descrição do material	Quantidade	Especificação técnica e dimensões
4	Bottons pequenos (P)	1.000 unidades	Formato circular, com 25 mm de diâmetro, impressão colorida e alfinete de fixação no verso.
5	Bottons grandes (G)	1.000 unidades	Formato circular, com 45 mm de diâmetro, impressão colorida e alfinete de fixação no verso.
6	Cadernos de bolso personalizados	1.500 unidades	Formato A6, medindo 10,5 × 14,8 cm, capa personalizada em papel cartão de 250 g/m² e miolo com, no mínimo, 50 folhas pautadas.
7	Crachás personalizados	350 unidades	Dimensões de 10 × 14 cm, impressão colorida e perfuração para fixação de cordão.
8	Canetas personalizadas	2.000 unidades	Comprimento aproximado de 14 cm, corpo plástico, tinta azul e impressão personalizada.
9	Cordões para crachás	350 unidades	Comprimento total de 90 cm e largura de 2 cm, em poliéster, com presilha para fixação do crachá.
10	Impressões em tecido	30 unidades	Dimensões de 100 × 100 cm por unidade, com impressão colorida em tecido de poliéster ou equivalente.
11	Panfletos impressos	5.000 unidades	Formato A5, medindo 14,8 × 21 cm, em papel couché fosco de 115 g/m², impressão colorida frente e verso.

1.5. As dimensões indicadas nas especificações técnicas são nominais. Eventuais variações deverão ser previamente justificadas e aprovadas pela Administração, desde que não comprometam a funcionalidade, a qualidade, a apresentação visual ou a finalidade do material.

1.6. A produção dos materiais personalizados deverá ocorrer somente após a aprovação das respectivas artes pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, mediante apresentação de prova digital pela contratada.

1.7. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, às quantidades e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.8. As especificações técnicas definitivas de cada item, incluindo dimensões, composição, material, cores, tipo de impressão, acabamento, forma de personalização e demais características necessárias à adequada caracterização dos produtos, deverão constar da planilha de especificações anexa a este Termo de Referência, quando houver, devendo ser compatíveis com os parâmetros utilizados na pesquisa de preços.

1.9. A entrega dos materiais será realizada em **duas remessas, previstas para os dias 12/11/2026 e 19/11/2026**, conforme a distribuição dos itens e quantitativos definida pela Administração no cronograma de entrega integrante deste Termo de Referência. A contratada deverá considerar os prazos necessários à aprovação das artes, à produção, à personalização, ao acabamento, ao acondicionamento e ao transporte, de modo a cumprir integralmente as datas estabelecidas.

1.10. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 4.483/2025 e nº 4.484/2025 e as demais normas aplicáveis, ficando a definição da forma de contratação condicionada à análise da pesquisa de preços, à verificação de eventual sobreposição com procedimento de aquisição de materiais gráficos já em andamento e à demonstração dos requisitos legais pertinentes.

1.11. O fornecimento do objeto deverá contemplar, de forma integrada, as seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Definição das especificações e artes	Confirmação das características técnicas dos materiais e disponibilização, pela SECEC, das artes, logomarcas, textos e demais elementos necessários à personalização dos produtos.
II – Aprovação das artes	Apresentação das artes e dos modelos de personalização à Administração para análise e aprovação prévia, quando aplicável, antes do início da produção.
III – Produção e personalização	Fabricação, impressão, personalização e acabamento dos materiais, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

Etapa	Descrição
IV – Acondicionamento e transporte	Preparação, acondicionamento, proteção e transporte dos produtos, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o local de entrega.
V – Entrega e conferência	Entrega dos materiais nas duas remessas previstas e conferência das quantidades, especificações, personalização, qualidade e condições dos produtos recebidos.

1.12. A execução deverá contemplar o fornecimento dos **11 (onze) itens** previstos neste Termo de Referência, observados os quantitativos estabelecidos, as especificações técnicas definitivas e as condições de fornecimento aprovadas pela Administração.

1.13. O fornecimento deverá resultar na disponibilização dos materiais gráficos e promocionais destinados à organização, divulgação e execução do **Festival Ubuntu 2026**, incluindo ecobags, copos, cordões para copos, bottons pequenos e grandes, cadernos de bolso, crachás, canetas, cordões para crachás, impressões em tecido e panfletos, em conformidade com os requisitos de qualidade, acabamento e personalização estabelecidos pela SECEC.

1.14. Conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOMP, registrada no Relatório de Pesquisa de Preços SEI nº 00207675, referente ao Processo nº ARC-040127/000390/2026, em 28 de outubro de 2026, o valor global estimado da contratação é de **R$ 46.468,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, condicionado à compatibilidade das especificações técnicas definitivas com os parâmetros utilizados na pesquisa, especialmente quanto ao item 10 – impressões em tecido.

1.15. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação, observada a efetiva entrega dos materiais, a conformidade dos produtos com as especificações e os quantitativos contratados, a apresentação da documentação fiscal pertinente e o atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

1.16. A contratada deverá cumprir integralmente o cronograma de entrega estabelecido no item 1.9 e detalhado no Termo de Referência, responsabilizando-se pela organização das etapas de produção, personalização, acabamento, acondicionamento e transporte necessárias ao atendimento das duas remessas, sem prejuízo da qualidade e da conformidade dos materiais fornecidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC de Arraial do Cabo/RJ, mediante o fornecimento de materiais gráficos e promocionais destinados ao apoio à organização, divulgação e execução do Festival Ubuntu 2026.

2.2. A realização do evento demanda materiais que contribuam para a divulgação da programação cultural, a identificação de participantes e equipes, a comunicação visual e o apoio às atividades previstas, favorecendo a organização e a adequada execução da programação.

2.3. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de aquisição de ecobags, copos, cordões para copos, bottons pequenos e grandes, cadernos de bolso, crachás, canetas, cordões para crachás, impressões em tecido e panfletos, conforme os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a padronização visual dos materiais, mediante a utilização da identidade visual do Festival Ubuntu 2026, observadas as artes, logomarcas, textos e demais orientações fornecidas ou aprovadas pela Secretaria, quando aplicável.

2.5. O fornecimento deverá contemplar a produção, impressão, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, conforme aplicável a cada item, garantindo que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de uso e em conformidade com os requisitos definidos pela Administração.

2.6. A contratação deverá resultar na disponibilização dos materiais gráficos e promocionais previstos, atendendo às necessidades de divulgação, identificação e apoio operacional do Festival Ubuntu 2026, mediante entregas programadas em duas remessas, previstas para os dias **12/11/2026 e 19/11/2026**, conforme a distribuição dos itens e quantitativos estabelecida neste Termo de Referência.

2.7. A aquisição mostra-se alinhada ao interesse público e às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, contribuindo para a execução das ações culturais do Município, a divulgação da programação e o adequado suporte às atividades previstas para o evento.

2.8. A solução apresenta-se, em princípio, adequada à necessidade identificada, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP. O prosseguimento da contratação deverá observar a compatibilidade das especificações técnicas com a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOMP, a validação dos quantitativos, a verificação de eventual sobreposição com procedimentos de aquisição de materiais gráficos em andamento, a confirmação da disponibilidade orçamentária e o atendimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

3. DA ANÁLISE DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A definição do procedimento de contratação para o fornecimento de materiais gráficos e promocionais destinados ao Festival Ubuntu 2026 deverá considerar a pesquisa de preços realizada, o valor estimado da despesa, as características do objeto e os requisitos legais

aplicáveis, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

3.2. O objeto compreende o fornecimento de ecobags personalizadas, copos personalizados, cordões para copos, bottons pequenos e grandes, cadernos de bolso personalizados, crachás personalizados, canetas personalizadas, cordões para crachás, impressões em tecido e panfletos impressos, destinados ao apoio à organização, divulgação e execução do Festival Ubuntu 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC de Arraial do Cabo/RJ.

3.3. Considerando a natureza dos materiais e a possibilidade de participação de fornecedores do ramo, deverá ser avaliada a viabilidade de realização de procedimento competitivo, com especificações técnicas objetivas e critérios de seleção previamente definidos, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. Conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOMP, registrada no Relatório de Pesquisa de Preços SEI nº 00207675, referente ao Processo nº ARC-040127/000390/2026, em 28 de outubro de 2026, o valor global estimado da contratação é de **R$ 46.468,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**. A utilização desse valor deverá observar a compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações definitivas do Termo de Referência, especialmente quanto ao item 10 – impressões em tecido.

3.5. Caso a Administração considere a adoção de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o enquadramento deverá ser devidamente demonstrado nos autos, mediante comprovação do atendimento ao limite legal vigente, observância das regras de apuração das despesas realizadas e previstas no exercício financeiro e análise das contratações de objetos da mesma natureza, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

3.6. Deverá ser verificada a existência de procedimento anterior relacionado à aquisição de materiais gráficos no âmbito da Administração Municipal, especialmente aquele informado como estando em fase de pesquisa de preços, com a finalidade de identificar eventual coincidência de objetos, quantitativos ou finalidades e avaliar a possibilidade de atendimento da presente demanda pelo procedimento já instaurado, prevenindo duplicidade de aquisições e eventual fracionamento indevido da despesa.

3.7. A análise dos preços deverá considerar os valores unitários e totais dos 11 (onze) itens previstos, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os custos de produção, impressão, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega, conforme aplicável. A justificativa de preço deverá demonstrar a compatibilidade dos valores apurados com os parâmetros de mercado e com as condições efetivas de fornecimento.

3.8. Caso seja adotada a contratação direta, a escolha do fornecedor deverá ser fundamentada nos elementos constantes do processo administrativo, considerando a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, a qualidade dos materiais, os

quantitativos solicitados, as condições de fornecimento, o cumprimento do cronograma e a vantajosidade econômica para a Administração.

3.9. A instrução processual deverá observar os requisitos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, incluindo, conforme pertinente, a formalização da demanda, os estudos técnicos, o Termo de Referência, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos de habilitação exigíveis, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

3.10. A eventual contratação direta somente poderá prosseguir após a confirmação do enquadramento legal, a validação da pesquisa de preços, a análise das contratações correlatas, a verificação da disponibilidade orçamentária e o atendimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

3.11. O planejamento da contratação deverá considerar o cronograma de entrega em duas remessas, previstas para os dias **12/11/2026 e 19/11/2026**, incluindo os períodos necessários à aprovação das artes, à produção, à personalização, ao acabamento, ao transporte e ao recebimento dos produtos. O prazo reduzido deverá ser considerado na organização do procedimento, mas não constituirá, isoladamente, fundamento para a contratação direta.

4. DA ENTIDADE PROMOTORA

4.1. A condução do processo de contratação ficará a cargo dos setores competentes da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis, especialmente nos Decretos Municipais nº 4.483/2025 e nº 4.484/2025.

4.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC, na condição de unidade requisitante, será responsável pela definição das necessidades, validação dos quantitativos e das especificações dos materiais gráficos e promocionais, bem como pelo acompanhamento do atendimento à demanda do Festival Ubuntu 2026.

4.3. A tramitação processual, a análise da documentação e a prática dos atos administrativos necessários à contratação deverão observar o fluxo estabelecido pelo Município de Arraial do Cabo/RJ, respeitadas as competências dos setores envolvidos.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. O valor da contratação será fundamentado na pesquisa de preços realizada para a aquisição de materiais gráficos e promocionais destinados ao **Festival Ubuntu 2026**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC do Município de Arraial do Cabo/RJ.

5.2. A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOMP, conforme Relatório de Pesquisa de Preços SEI nº 00207675, referente ao Processo nº ARC-040127/000390/2026, datado de 28 de outubro de 2026.

5.3. Conforme o relatório mencionado, o valor global estimado para o fornecimento dos 11 (onze) itens previstos neste Termo de Referência é de **R$ 46.468,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, considerando os quantitativos e os preços unitários de referência apurados para cada item.

5.4. A análise da compatibilidade dos preços deverá considerar as características dos materiais, os respectivos quantitativos, os tipos de personalização e impressão, os materiais empregados, as dimensões, os acabamentos, a qualidade exigida, os prazos de produção e entrega e os demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.5. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos inerentes ao fornecimento, incluindo matéria-prima, produção, impressão, personalização, acabamento, embalagem, transporte, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos a obrigações já abrangidas pelo preço contratado.

5.6. A compatibilidade dos preços e a economicidade da contratação deverão ser demonstradas com base nos elementos constantes da instrução processual, incluindo o relatório da SECOMP, os parâmetros de mercado utilizados e, quando pertinentes, os preços praticados em contratações públicas similares, consideradas as características específicas dos itens e as respectivas condições de fornecimento.

5.7. A aceitação dos preços ficará condicionada à compatibilidade entre as especificações técnicas definitivas e os parâmetros utilizados na pesquisa, especialmente quanto ao item 10 – impressões em tecido, para o qual deverá ser verificada a correspondência entre as dimensões, o material e o método de impressão previstos neste Termo de Referência e a referência de preço utilizada pela SECOMP.

5.8. Deverá ser verificada, ainda, a existência de outras contratações ou procedimentos administrativos em andamento que contemplem materiais de natureza semelhante, a fim de identificar eventual sobreposição de objetos ou quantitativos, prevenir duplicidade de despesas e subsidiar a definição adequada da forma de contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

5.9. Dessa forma, o valor global estimado de **R$ 46.468,60** constitui o parâmetro de referência para a contratação, ficando sua utilização condicionada à validação das especificações técnicas, à análise da compatibilidade dos preços com o mercado, à confirmação da disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais e administrativos pertinentes.

6. LOCAL, PRAZOS, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

6.1. Local de Execução:

6.1.1. A produção e a personalização dos materiais serão realizadas nas instalações da contratada, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. As entregas deverão ocorrer no Município de Arraial do Cabo/RJ, em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC, mediante comunicação formal à contratada.

6.1.3. Os materiais personalizados deverão observar a identidade visual do Festival Ubuntu 2026, conforme arquivos, orientações e artes fornecidos ou aprovados pela SECEC antes do início da produção.

6.1.4. Caberá à contratada assegurar condições adequadas de acondicionamento, embalagem, transporte e entrega dos materiais, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento pela Administração.

6.2. Prazo de Execução e Cronograma de Entrega

6.2.1. O fornecimento será realizado em duas remessas, com entregas previstas para os dias **12 de novembro de 2026 e 19 de novembro de 2026**, conforme cronograma a ser definido pela SECEC e incorporado ao processo de contratação, com a indicação dos itens e quantitativos correspondentes a cada data.

6.2.2. A contratada deverá organizar as etapas de produção de modo a cumprir as duas datas de entrega, considerando o recebimento das artes, a aprovação das provas de impressão, quando aplicável, a fabricação, a personalização, o acabamento, a embalagem e o transporte.

6.2.3. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Resultado esperado
1. Alinhamento inicial	Conferência das especificações técnicas, quantitativos, arquivos e orientações fornecidos pela SECEC	Condições de produção definidas
2. Aprovação das artes	Apresentação das provas digitais ou físicas, quando aplicável, para aprovação da Administração	Artes aprovadas antes da produção definitiva
3. Produção e personalização	Fabricação, impressão e personalização dos materiais conforme as especificações aprovadas	Materiais produzidos de acordo com o Termo de Referência
4. Acabamento e acondicionamento	Conferência, acabamento e embalagem dos itens	Materiais prontos para transporte

Etapa	Descrição	Resultado esperado
5. Transporte e entrega	Transporte dos materiais até o local indicado pela SECEC, conforme o cronograma	Entregas realizadas em 12/11/2026 e 19/11/2026
6. Conferência e recebimento	Verificação dos quantitativos, da qualidade e da conformidade dos materiais entregues em cada remessa	Recebimento conforme as condições da contratação e a legislação aplicável

6.2.4. A contratada deverá submeter à aprovação da SECEC as artes e provas de personalização antes de iniciar a produção definitiva dos itens correspondentes, quando aplicável, não sendo admitida a produção em desacordo com a identidade visual ou com as especificações aprovadas.

6.2.5. A contratada deverá comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.6. Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente comunicadas e submetidas à análise da Administração, não podendo ocorrer unilateralmente nem afastar as datas estabelecidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

6.3. Métodos de Execução

6.3.1. O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual ou equivalente.

6.3.2. A execução deverá contemplar, conforme aplicável a cada item:

a) conferência dos quantitativos e das especificações dos materiais;

b) utilização dos arquivos e das orientações de identidade visual fornecidos ou aprovados pela SECEC;

c) produção, impressão e personalização dos itens contratados;

d) observância das características de material, dimensões, cores, acabamento e demais requisitos técnicos definidos para cada produto;

e) controle de qualidade durante as etapas de produção;

f) acondicionamento e embalagem adequados à natureza dos materiais;

g) transporte e entrega dos quantitativos contratados no local indicado pela Administração, respeitando o cronograma de cada remessa;

h) substituição ou correção, sem custo adicional para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações aprovadas, nos termos da legislação e das condições da contratação.

6.3.3. A contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues em condições adequadas de uso, sem defeitos de fabricação, falhas de impressão, personalização divergente, danos decorrentes do transporte ou outras desconformidades que comprometam sua utilização.

6.3.4. A produção definitiva dos materiais personalizados deverá ocorrer somente após a aprovação das respectivas artes pela SECEC, quando aplicável, sendo vedada a alteração unilateral dos arquivos, das cores, dos textos ou dos demais elementos aprovados.

6.4. Estratégias de Execução

6.4.1. A execução deverá ser planejada de forma a assegurar o fornecimento dos materiais nas duas datas estabelecidas, com qualidade compatível com as especificações técnicas e com a finalidade de utilização no Festival Ubuntu 2026.

6.4.2. Para o cumprimento do objeto, a contratada deverá:

a) organizar o cronograma de produção e entrega de acordo com as datas de 12/11/2026 e 19/11/2026;

b) conferir previamente os arquivos, as artes e as especificações disponibilizadas pela SECEC;

c) solicitar esclarecimentos à Administração quando identificar inconsistências ou informações indispensáveis à produção;

d) submeter as provas de personalização à aprovação da SECEC, quando aplicável;

e) utilizar materiais e processos de produção compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos;

f) realizar a conferência dos produtos antes da embalagem e do transporte;

g) assegurar que os quantitativos de cada remessa correspondam ao cronograma aprovado, respeitando o quantitativo total contratado;

h) comunicar à fiscalização eventuais ocorrências relevantes para a execução;

i) providenciar, às suas expensas, a correção ou substituição dos materiais recusados por desconformidade com as condições da contratação.

6.4.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e acompanhar as etapas de execução, sem que esse acompanhamento transfira à SECEC a responsabilidade pela produção, pela qualidade ou pela entrega dos materiais.

6.5. Produtos e Resultados da Execução

6.5.1. A execução deverá resultar no fornecimento dos materiais gráficos e promocionais destinados ao Festival Ubuntu 2026, observados os quantitativos totais previstos neste Termo de Referência:

a) 500 (quinhentas) ecobags personalizadas;

b) 500 (quinhentos) copos personalizados;

c) 500 (quinhentos) cordões para copos;

d) 1.000 (mil) bottons pequenos, tamanho P;

e) 1.000 (mil) bottons grandes, tamanho G;

f) 1.500 (mil e quinhentos) cadernos de bolso personalizados;

g) 350 (trezentos e cinquenta) crachás personalizados;

h) 2.000 (duas mil) canetas personalizadas;

i) 350 (trezentos e cinquenta) cordões para crachás;

j) 30 (trinta) impressões em tecido;

k) 5.000 (cinco mil) panfletos impressos.

6.5.2. Todos os itens deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de personalização e às demais condições aprovadas pela Administração, sendo entregues em condições adequadas de uso.

6.5.3. O fornecimento será considerado concluído após a entrega de todos os quantitativos contratados, a verificação da conformidade dos materiais e o recebimento pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis. O recebimento de cada remessa deverá ser registrado separadamente, sem prejuízo da verificação do cumprimento integral do objeto.

6.6. Obrigações da Administração

6.6.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC:

a) disponibilizar as artes, os arquivos e as orientações necessárias à personalização dos materiais, quando sob sua responsabilidade;

b) fornecer ou validar as especificações técnicas dos itens, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

c) analisar as provas de impressão ou personalização apresentadas pela contratada, quando aplicável;

d) indicar o local e as condições para a entrega dos materiais e formalizar o cronograma com a distribuição dos itens entre as duas remessas;

e) designar formalmente o responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação;

f) acompanhar a execução e verificar a conformidade dos materiais entregues;

g) registrar eventuais ocorrências e comunicar à contratada as irregularidades identificadas;

h) receber os materiais que atendam às condições estabelecidas e adotar as providências cabíveis quanto aos itens em desconformidade;

i) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais, o recebimento correspondente e a apresentação da documentação exigida.

6.6.2. A Administração deverá disponibilizar as informações e aprovações que estejam sob sua responsabilidade em tempo hábil, de modo a contribuir para o cumprimento do cronograma, sem afastar a obrigação da contratada de planejar e executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos.

6.7. Obrigações da Contratada

6.7.1. Caberá à contratada:

a) fornecer os materiais de acordo com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) responsabilizar-se pela produção, impressão, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega dos itens, conforme o objeto contratado;

c) observar a identidade visual e as artes aprovadas pela SECEC;

d) cumprir as datas de entrega previstas para 12/11/2026 e 19/11/2026, respeitando os itens e quantitativos definidos para cada remessa;

e) utilizar materiais e processos de produção compatíveis com os requisitos técnicos definidos;

f) conferir os quantitativos e a qualidade dos produtos antes de cada entrega;

g) manter comunicação com o responsável pela fiscalização durante a execução;

h) comunicar imediatamente à Administração eventuais ocorrências que possam afetar a execução do objeto;

i) substituir ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais recusados por defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, no prazo fixado pela fiscalização, observadas as condições contratuais;

j) responsabilizar-se pelos encargos, tributos, despesas de transporte, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, conforme as condições da contratação;

k) emitir a documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado;

l) cumprir as obrigações legais, contratuais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

6.8. Da Fiscalização e do Acompanhamento

6.8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.8.2. A fiscalização compreenderá, entre outras atividades:

a) acompanhamento do cumprimento das datas de entrega;

b) verificação dos quantitativos fornecidos em cada remessa e do quantitativo total contratado;

c) conferência das especificações técnicas, da personalização e do acabamento dos materiais;

d) verificação da integridade dos produtos e das condições de embalagem e transporte;

e) registro das ocorrências identificadas durante a execução;

f) solicitação de correção ou substituição dos materiais em desconformidade;

g) instrução dos procedimentos de recebimento e pagamento.

6.8.3. A fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às condições estabelecidas, mediante registro das desconformidades e adoção das providências cabíveis.

6.8.4. O acompanhamento realizado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, pela conformidade e pela entrega integral dos materiais.

6.9. Da Habilitação Jurídica

6.9.1. Para fins de habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, limitada ao necessário para comprovar sua existência legal e a legitimidade de seu representante, compreendendo:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações pertinentes ou da última consolidação;

c) documento de identificação do representante legal e, quando necessário, instrumento que comprove seus poderes de representação.

6.9.2. Os documentos deverão ser apresentados de acordo com a natureza jurídica do fornecedor, admitindo-se os documentos equivalentes legalmente reconhecidos para cada tipo de pessoa jurídica.

6.10. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.10.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá apresentar:

a) certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.10.2. A documentação de habilitação deverá ser exigida de forma proporcional à natureza e ao objeto da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, a Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a documentação de habilitação, mediante justificativa nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.4. Os documentos de habilitação exigidos deverão estar válidos na ocasião da formalização da contratação, devendo ser verificada sua regularidade antes da celebração do instrumento contratual ou equivalente.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 4.483/2025 e nº 4.484/2025, no que couber.

7.2. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da contratação, adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular andamento, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

7.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos e dos prazos estabelecidos, registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades ao gestor do contrato e manifestar-se quanto à conformidade dos itens entregues.

7.4. O acompanhamento da execução será realizado mediante conferência dos materiais fornecidos em cada remessa, observando-se, especialmente, os quantitativos previstos no cronograma de entrega, as características dos produtos, a qualidade dos materiais, a impressão, a personalização, o acabamento, as condições de acondicionamento e transporte e o cumprimento das datas estabelecidas, além dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento provisório dos materiais ocorrerá em cada remessa, mediante conferência preliminar dos itens entregues, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou por servidor designado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da respectiva entrega, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.

7.6. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, por servidor ou por comissão designada para essa finalidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do

recebimento provisório de cada remessa, após a verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro formal nos autos.

7.7. O recebimento provisório e a conferência de cada remessa não implicarão a aceitação definitiva do fornecimento integral. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação do fornecimento de todos os itens e quantitativos contratados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. O ateste da nota fiscal ficará condicionado à confirmação do fornecimento correspondente e à manifestação favorável do responsável pelo recebimento ou pela fiscalização, conforme as atribuições formalmente estabelecidas, observados os procedimentos de liquidação e pagamento previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.9. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas no processo administrativo da contratação, contendo, quando cabível, a descrição das irregularidades, as providências adotadas e as notificações encaminhadas à contratada para correção das desconformidades identificadas.

7.10. Constatadas falhas, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou quaisquer desconformidades em relação às especificações contratadas, a contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição dos materiais, sem custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

7.11. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo fornecimento integral dos materiais, pela qualidade dos produtos, pela conformidade com as especificações aprovadas e pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

7.12. A designação nominal do gestor e do fiscal do contrato será formalizada pela autoridade competente, em instrumento próprio, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1.1. Fornecer à contratada as orientações e informações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais gráficos e promocionais destinados ao Festival Ubuntu 2026.

8.1.2. Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, os arquivos, as artes, os textos e as demais informações necessárias à produção e à personalização dos materiais, quando sob responsabilidade da Administração.

8.1.3. Validar as especificações e aprovar as artes e provas de impressão ou personalização apresentadas pela contratada, quando aplicável, antes do início da produção definitiva.

8.1.4. Indicar o local e as condições para a entrega dos materiais, bem como formalizar o cronograma com a distribuição dos itens e quantitativos entre as duas remessas previstas para os dias 12 e 19 de novembro de 2026.

8.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos e dos prazos estabelecidos.

8.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e após o cumprimento dos requisitos de recebimento, ateste e liquidação da despesa.

8.1.7. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

8.1.8. Manifestar-se sobre as artes, provas de impressão, amostras, quando exigidas, e demais elementos submetidos à aprovação, em tempo hábil para o cumprimento do cronograma.

8.1.9. Receber e conferir os materiais entregues em cada remessa, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.10. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, defeitos, avarias ou divergências identificadas, adotando as providências administrativas necessárias à regularização do fornecimento.

8.1.11. Compartilhar com a contratada apenas os dados pessoais estritamente necessários à execução do objeto, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a regulamentação municipal aplicável.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Fornecer integralmente os materiais contratados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na proposta aceita pela Administração.

8.2.2. Produzir, imprimir e personalizar os materiais de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as artes aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC, quando aplicável.

8.2.3. Submeter à aprovação da Administração as artes, provas de impressão ou outros elementos de personalização necessários antes do início da produção definitiva, observadas as condições da contratação.

8.2.4. Utilizar materiais, insumos e processos de produção compatíveis com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.5. Cumprir as datas de entrega previstas para **12/11/2026 e 19/11/2026**, respeitando os itens e quantitativos definidos para cada remessa no cronograma aprovado pela Administração.

8.2.6. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, acabamento e conformidade dos materiais fornecidos, assegurando que estejam adequados à finalidade a que se destinam.

8.2.7. Conferir os quantitativos, a personalização e as condições dos materiais antes de cada entrega, de modo a evitar divergências em relação às especificações aprovadas.

8.2.8. Entregar os materiais nos quantitativos e no local indicados pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e o armazenamento.

8.2.9. Substituir ou corrigir, sem custo adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, falhas de impressão, divergências de personalização ou outras desconformidades em relação às condições contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.2.10. Responsabilizar-se pelos custos necessários à execução integral do objeto, incluindo matéria-prima, produção, impressão, personalização, acabamento, embalagem, transporte, tributos e demais despesas inerentes ao fornecimento.

8.2.11. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável.

8.2.12. Cumprir a legislação vigente e as normas aplicáveis à execução do objeto, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

8.2.13. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em desacordo com as condições da contratação, permanecendo responsável perante a Administração pelo cumprimento integral do objeto, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

8.2.14. Garantir que os materiais personalizados reproduzam fielmente as artes e os elementos visuais aprovados pela SECEC, não sendo permitidas alterações unilaterais de textos, logotipos, cores ou demais elementos gráficos.

8.2.15. Comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a qualidade, os prazos ou a adequada execução do fornecimento, sem prejuízo da adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.16. Tratar os dados pessoais eventualmente compartilhados pela Administração exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e o Decreto Municipal nº 4.381/2025, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

8.2.17. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados institucionais a que tiver acesso em razão da execução da contratação, salvo quando a divulgação decorrer de obrigação legal ou de autorização da Administração.

8.2.18. Observar as orientações e determinações do gestor e do fiscal da contratação, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação aplicável.

8.3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

8.3.1. As artes, os logotipos, as marcas, os textos e os demais elementos de identidade visual fornecidos pela SECEC permanecerão sujeitos aos direitos e às condições de uso aplicáveis, devendo ser utilizados pela contratada exclusivamente para a execução do objeto contratado.

8.3.2. A contratada deverá reproduzir os elementos gráficos disponibilizados ou aprovados pela Administração conforme as orientações recebidas, sendo vedada sua utilização para finalidades alheias à contratação sem autorização prévia da SECEC.

8.3.3. A utilização de fontes, imagens, ilustrações, marcas ou outros elementos de terceiros eventualmente incorporados aos materiais deverá observar os direitos autorais, as licenças e as demais autorizações legalmente exigíveis, cabendo à contratada responsabilizar-se pelos elementos que introduzir por sua iniciativa.

8.3.4. Os arquivos digitais das artes finais, provas de impressão e demais arquivos produzidos especificamente para a execução do objeto deverão ser disponibilizados à Administração quando previstos nas especificações técnicas ou solicitados como parte das obrigações contratadas, respeitados os direitos de terceiros e as condições de utilização estabelecidas no instrumento contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias e complementares à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A subcontratação ficará limitada a até 20% (vinte por cento) do valor de cada item contratado, podendo abranger exclusivamente atividades acessórias ou complementares, tais como serviços auxiliares de transporte, acabamento complementar e outras atividades de apoio que não representem a transferência da execução principal do fornecimento.

9.3. Fica vedada a subcontratação integral ou substancial do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade pela produção principal, impressão, personalização e fornecimento dos materiais contratados.

9.4. A eventual subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração, mediante apresentação das informações relativas às atividades que serão executadas por terceiros e à identificação da empresa subcontratada.

9.5. As empresas eventualmente subcontratadas deverão possuir capacidade técnica compatível com as atividades que lhes forem atribuídas, cabendo à contratada principal assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e das demais exigências da contratação.

9.6. A utilização de terceiros para a execução de atividades subcontratadas não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento das especificações técnicas, pelos quantitativos e pelas entregas previstas.

9.7. A subcontratação não poderá comprometer a observância das especificações técnicas, a fidelidade das artes aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC, a qualidade dos materiais ou o cumprimento das datas de entrega previstas para 12 de novembro de 2026 e 19 de novembro de 2026.

9.8. A Administração poderá solicitar à contratada informações e documentos relativos às atividades subcontratadas, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.9. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre os terceiros e o Município de Arraial do Cabo, permanecendo a contratada principal responsável perante a Administração pelos atos praticados, pelas obrigações assumidas e pelos resultados do fornecimento.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado pela Contratante em favor da contratada mediante transferência bancária para conta de titularidade da empresa, após a apresentação da respectiva nota fiscal, comprovação do fornecimento dos materiais, recebimento definitivo, ateste do responsável competente e regular liquidação da despesa.

10.2. O pagamento será realizado por remessa, considerando o fornecimento dos materiais nas duas etapas previstas no cronograma, correspondentes às entregas dos dias 12 de novembro de 2026 e 19 de novembro de 2026.

10.3. Os valores devidos em cada remessa corresponderão aos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados e os valores totais formalizados no instrumento contratual ou equivalente.

10.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, desde que atendidas todas as condições exigidas para o pagamento.

10.5. A liquidação da despesa ficará condicionada:

I – à apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em conformidade com o fornecimento realizado;

II – à comprovação da entrega dos materiais correspondentes à remessa;

III – à verificação dos quantitativos e da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – ao recebimento definitivo dos materiais e ao ateste do responsável competente;

V – à verificação da regularidade da documentação fiscal exigível; e

VI – à inexistência de pendências que impeçam legalmente a liquidação e o pagamento.

10.6. Caso sejam identificadas irregularidades na nota fiscal ou na documentação apresentada, ou constatadas desconformidades no fornecimento, a contratada será comunicada para realizar as correções necessárias, ficando o pagamento condicionado à regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.7. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, respeitada a fonte de recursos correspondente e as hipóteses legais de alteração da ordem cronológica, quando devidamente justificadas.

10.8. No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo matéria-prima, produção, impressão, personalização, acabamento, embalagem, transporte, tributos e demais despesas de responsabilidade da contratada, não sendo devido pagamento adicional por custos já abrangidos pelo preço contratado.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da documentação fiscal pertinente e o cumprimento dos procedimentos necessários à regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma de fornecimento estabelecido neste Termo de Referência, com duas remessas de materiais, previstas para os dias 12 de novembro de 2026 e 19 de novembro de 2026.

11.3. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução integral do objeto, ao recebimento definitivo dos materiais, à realização dos procedimentos de liquidação e pagamento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

11.4. Eventual prorrogação da vigência deverá observar os requisitos e as hipóteses legalmente admitidas, especialmente o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

11.5. A extinção da vigência contratual não afastará a responsabilidade da contratada por obrigações pendentes, vícios ou defeitos dos materiais fornecidos e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

12. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

12.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela contratada, mediante comprovação do fornecimento dos materiais contratados e do cumprimento das obrigações correspondentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária e financeira aplicável.

12.2. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável:

I – nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado;

II – documentação comprobatória da entrega dos materiais contratados;

III – comprovante ou registro de entrega de cada remessa, quando exigido pela Administração;

IV – demais documentos necessários à regular liquidação da despesa, conforme as exigências legais e administrativas aplicáveis.

12.3. O fiscal do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento realizará a conferência dos materiais entregues e da documentação apresentada, verificando a conformidade com este Termo de Referência, a proposta aceita e o instrumento contratual, especialmente quanto aos quantitativos, às especificações técnicas, à personalização, à qualidade e às condições de entrega, registrando sua manifestação quanto à regularidade do fornecimento.

12.4. Após o recebimento dos materiais e o ateste da documentação fiscal pelo responsável competente, o processo será encaminhado para os procedimentos de liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.

12.5. Constatada irregularidade na documentação apresentada ou desconformidade nos materiais entregues, a contratada será formalmente notificada para promover as correções ou substituições necessárias, conforme o caso. A liquidação da parcela afetada ficará condicionada à regularização das pendências, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O prazo para pagamento observará as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente e na regulamentação aplicável, contado a partir do cumprimento dos requisitos necessários à regular liquidação da despesa.

12.7. Considerando a previsão de duas remessas, com entregas em 12 e 19 de novembro de 2026, a liquidação poderá abranger o fornecimento integral ou cada parcela efetivamente entregue, conforme o modelo de pagamento definido no instrumento contratual, desde que haja comprovação do fornecimento, ateste correspondente e observância dos requisitos legais e financeiros aplicáveis.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições do art. 92, inciso V, e do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

13.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado, desde que legalmente cabível, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no instrumento contratual.

13.3. A aplicação de eventual reajuste dependerá do cumprimento dos requisitos legais, da verificação do período aquisitivo e da formalização administrativa pertinente, não decorrendo automaticamente de eventual prorrogação da vigência contratual.

13.4. O reajuste, quando cabível, será formalizado pelo instrumento administrativo adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.5. Considerando que o fornecimento dos materiais está previsto para ocorrer em duas remessas, nos dias 12 e 19 de novembro de 2026, não se prevê a aplicação de reajuste durante a execução inicialmente planejada, sem prejuízo da observância das disposições legais caso ocorram circunstâncias que justifiquem sua aplicação.

14. DO CANCELAMENTO E/OU NÃO REALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato devidamente motivado, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – **unilateralmente**, pela Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas;

II – **consensualmente**, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e sejam observadas as disposições legais aplicáveis;

III – **por decisão judicial ou arbitral**, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

14.3. A extinção contratual deverá observar o procedimento legal aplicável, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis, bem como a motivação dos atos administrativos pertinentes.

14.4. A extinção do contrato não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem prejudica a apuração de responsabilidades, a cobrança de eventuais prejuízos ou a adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Na hipótese de extinção do contrato após o fornecimento parcial do objeto, serão considerados os materiais efetivamente entregues e regularmente recebidos pela Administração, observadas as condições contratuais e as disposições legais relativas aos pagamentos, às indenizações e às demais consequências decorrentes da extinção.

14.6. A eventual impossibilidade de realização ou continuidade do fornecimento deverá ser formalmente comunicada à Administração, com a devida justificativa e antecedência sempre que possível, para avaliação das circunstâncias e adoção das providências administrativas cabíveis.

14.7. Caso o Festival Ubuntu 2026 seja cancelado, suspenso ou tenha sua programação alterada, a Administração avaliará os impactos sobre o fornecimento dos materiais, considerando o estágio de execução, os itens já produzidos ou entregues, as despesas comprovadamente realizadas e as obrigações assumidas, adotando as medidas cabíveis conforme a legislação e as condições contratuais, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

14.8. A eventual alteração ou não realização do evento não implicará, por si só, o cancelamento automático do contrato ou a dispensa das obrigações assumidas, devendo a Administração avaliar cada situação concretamente, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e as demais disposições legais aplicáveis.

15.2. Constituem hipóteses de inadimplemento contratual, sem prejuízo de outras previstas na legislação, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

I – atraso injustificado na produção, personalização ou entrega dos materiais contratados;

II – inexecução parcial ou total do objeto contratado;

III – descumprimento injustificado das datas de entrega estabelecidas para **12 de novembro de 2026 e 19 de novembro de 2026**, conforme o cronograma aprovado;

IV – fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, os quantitativos ou as artes aprovadas pela Administração, quando não sanada a irregularidade no prazo estabelecido;

V – entrega de materiais com defeitos de fabricação, falhas de impressão, personalização divergente, acabamento inadequado ou avarias que comprometam sua utilização;

VI – descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou no instrumento contratual;

VII – prática de atos que comprometam a execução do objeto ou causem prejuízo à Administração Pública.

15.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas à contratada, observados os pressupostos e procedimentos previstos na legislação, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Observados os critérios legais de aplicação das penalidades e desde que expressamente previstos no instrumento contratual, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto, observada a extensão do inadimplemento;

III – **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto.

15.5. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de extinção do contrato nem a aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação, quando cabíveis, observados os respectivos pressupostos legais e a vedação ao *bis in idem*.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros fatores previstos na legislação:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

15.7. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando admitido pela legislação, observados os pressupostos legais e a proporcionalidade entre a infração praticada e a penalidade aplicada.

15.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará os procedimentos, as competências, os prazos e os requisitos estabelecidos no art. 156 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal aplicável.

15.9. A aplicação de qualquer sanção dependerá da observância do devido processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação vigente, observados os procedimentos específicos exigidos para cada penalidade.

15.10. A aplicação das penalidades será formalizada pela autoridade competente, observadas as atribuições e competências estabelecidas na legislação municipal e nos atos administrativos pertinentes.

15.11. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração à contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da possibilidade de cobrança pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Arraial do Cabo/RJ para o exercício de 2026, observada a confirmação da disponibilidade orçamentária pela unidade competente, conforme a seguinte classificação:

Classificação orçamentária	Identificação
Ação	13.392.0037.2.166 – Operacionalização das Ações Culturais
Fonte de Recursos	1501
Ficha	703
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

16.2. O valor global estimado da contratação é de **R$ 46.468,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Preços elaborado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOMP, registrado sob o SEI nº 00207675, no âmbito do Processo Administrativo nº ARC-040127/000390/2026, em 28 de outubro de 2026.

16.3. O valor indicado constitui estimativa de referência para o fornecimento dos materiais gráficos e promocionais destinados ao Festival Ubuntu 2026, não representando, por si só, autorização da despesa, confirmação de disponibilidade orçamentária ou definição do valor final da contratação.

16.4. A utilização da dotação orçamentária indicada fica condicionada à confirmação, pela unidade competente, da adequação da classificação da despesa, da existência de saldo orçamentário suficiente e da observância dos requisitos legais e administrativos necessários à contratação.

16.5. Eventual alteração, suplementação ou adequação da dotação orçamentária deverá observar a legislação vigente e dependerá da adoção das providências administrativas e orçamentárias cabíveis.

16.6. A execução da despesa observará a emissão prévia da respectiva nota de empenho, bem como os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidos na legislação orçamentária e financeira aplicável na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

Arraial do Cabo, 04 de Novembro de 2026

Elaborado por:

Marlon de Oliveira Bernardo

Assessor

Mat. 71579

Autorizado por:

Ingrid Silveira Pendle

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa

Mat. 71524

Arraial do Cabo, na data da assinatura

PROCESSO Nº: ARC-040127/000390/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026
PROCESSO: ARC-040127/000390/2026

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente proposta.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:(_____)_____CNPJ:_____

E-mail: _____

Item	Descrição	Qntd	Unidade	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR REFERENCIAL TOTAL
1	XXXXXX	XXXXXX	UND	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
2	XXXXXX	XXXXXX	UND	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
(...)	XXXXXX	XXXXXX	UND	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

1) Declaro que a proposta ofertada inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Dispensa Eletrônica nº _____/2026.

2) O prazo de validade desta proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO:** **CONTA CORRENTE:**

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

PROCESSO Nº: ARC-040127/000390/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo n°xxx/202x)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/202x, QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXX.

O XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxxx, na cidade de Arraial do Cabo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal XXXXXX, o Sr. XXXXXXxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxxx, de xxx de xxxxx de 202x, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx., doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxx, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº .xxxxx., sediado(a) na* xxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) pelo Sr. (a)* xxxxx (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx/202x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa Eletrônica nº xxx/202x*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Dispensa de Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de execução do objeto observará o cronograma de fornecimento estabelecido neste Termo de Referência, com duas remessas de materiais, previstas para os dias 12 de novembro de 2026 e 19 de novembro de 2026.

2.3 A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução integral do objeto, ao recebimento definitivo dos materiais, à realização dos procedimentos de liquidação e pagamento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

2.4. Eventual prorrogação da vigência deverá observar os requisitos e as hipóteses legalmente admitidas, especialmente o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

2.5. A extinção da vigência contratual não afastará a responsabilidade da contratada por obrigações pendentes, vícios ou defeitos dos materiais fornecidos e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Considerando a natureza do objeto, a subcontratação poderá abranger etapas acessórias ou complementares do fornecimento, tais como impressão, personalização, acabamento, produção de determinados itens e serviços de transporte, desde que não implique transferência integral do objeto nem comprometa a qualidade, a rastreabilidade ou o cumprimento dos prazos de entrega.

4.3. A utilização de terceiros para a execução de atividades subcontratadas não afastará a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento das especificações técnicas, pelos quantitativos e pelas entregas previstas.

44. A eventual subcontratação deverá observar os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo vedada a transferência da totalidade do objeto a terceiros.

4.5. As empresas eventualmente subcontratadas deverão possuir capacidade técnica compatível com as atividades que lhes forem atribuídas, cabendo à contratada principal assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e das demais exigências da contratação.

4.6. A Administração poderá solicitar à contratada informações sobre as atividades subcontratadas e a identificação dos terceiros envolvidos, quando necessário ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

4.7. A subcontratação não poderá comprometer a observância das especificações técnicas, a fidelidade das artes aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC, a qualidade dos materiais ou o cumprimento das datas de entrega previstas para 12 de novembro de 2026 e 19 de novembro de 2026, conforme o cronograma aprovado pela Administração.

4.8. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre os terceiros e o Município de Arraial do Cabo, permanecendo a contratada principal responsável perante a Administração pelos atos praticados, pelas obrigações assumidas e pelos resultados do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

12.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições do art. 92, inciso V, e do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

12.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado, desde que legalmente cabível, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no instrumento contratual.

12.3. A aplicação de eventual reajuste dependerá do cumprimento dos requisitos legais, da verificação do período aquisitivo e da formalização administrativa pertinente, não decorrendo automaticamente de eventual prorrogação da vigência contratual.

12.4. O reajuste, quando cabível, será formalizado pelo instrumento administrativo adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.5. Considerando que o fornecimento dos materiais está previsto para ocorrer em duas remessas, nos dias 12 e 19 de novembro de 2026, não se prevê a aplicação de reajuste durante a execução inicialmente planejada, sem prejuízo da observância das disposições legais caso ocorram circunstâncias que justifiquem sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a) disponibilizar as artes, os arquivos e as orientações necessárias à personalização dos materiais, quando sob sua responsabilidade;

b) fornecer ou validar as especificações técnicas dos itens, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

c) analisar as provas de impressão ou personalização apresentadas pela contratada, quando aplicável;

d) indicar o local e as condições para a entrega dos materiais e formalizar o cronograma com a distribuição dos itens entre as duas remessas;

e) designar formalmente o responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação;

f) acompanhar a execução e verificar a conformidade dos materiais entregues;

g) registrar eventuais ocorrências e comunicar à contratada as irregularidades identificadas;

h) receber os materiais que atendam às condições estabelecidas e adotar as providências cabíveis quanto aos itens em desconformidade;

i) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais, o recebimento correspondente e a apresentação da documentação exigida.

8.1. A Administração deverá disponibilizar as informações e aprovações que estejam sob sua responsabilidade em tempo hábil, de modo a contribuir para o cumprimento do cronograma, sem afastar a obrigação da contratada de planejar e executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) fornecer os materiais de acordo com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I;

b) responsabilizar-se pela produção, impressão, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega dos itens, conforme o objeto contratado;

c) observar a identidade visual e as artes aprovadas pela SECEC;

d) cumprir as datas de entrega previstas para 12/11/2026 e 19/11/2026, respeitando os itens e quantitativos definidos para cada remessa;

e) utilizar materiais e processos de produção compatíveis com os requisitos técnicos definidos;

f) conferir os quantitativos e a qualidade dos produtos antes de cada entrega;

g) manter comunicação com o responsável pela fiscalização durante a execução;

h) comunicar imediatamente à Administração eventuais ocorrências que possam afetar a execução do objeto

i) substituir ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais recusados por defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, no prazo fixado pela fiscalização, observadas as condições contratuais;

j) responsabilizar-se pelos encargos, tributos, despesas de transporte, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, conforme as condições da contratação;

k) emitir a documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado;

l) cumprir as obrigações legais, contratuais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e as demais disposições legais aplicáveis.

11.2. Constituem hipóteses de inadimplemento contratual, sem prejuízo de outras previstas na legislação, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

I – atraso injustificado na produção, personalização ou entrega dos materiais contratados;

II – inexecução parcial ou total do objeto contratado;

III – descumprimento injustificado das datas de entrega estabelecidas para 12 de novembro de 2026 e 19 de novembro de 2026, conforme o cronograma aprovado;

IV – fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, os quantitativos ou as artes aprovadas pela Administração, quando não sanada a irregularidade no prazo estabelecido;

V – entrega de materiais com defeitos de fabricação, falhas de impressão, personalização divergente, acabamento inadequado ou avarias que comprometam sua utilização;

VI – descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou no instrumento contratual;

VII – prática de atos que comprometam a execução do objeto ou causem prejuízo à Administração Pública.

11.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas à contratada, observados os pressupostos e procedimentos previstos na legislação, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Observados os critérios legais de aplicação das penalidades e desde que expressamente previstos no instrumento contratual, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto, observada a extensão do inadimplemento;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de extinção do contrato nem a aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação, quando cabíveis, observados os respectivos pressupostos legais e a vedação ao bis in idem.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros fatores previstos na legislação:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV – os danos causados à Administração Pública

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.7. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando admitido pela legislação, observados os pressupostos legais e a proporcionalidade entre a infração praticada e a penalidade aplicada.

11.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará os procedimentos, as competências, os prazos e os requisitos estabelecidos no art. 156 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal aplicável.

11.9. A aplicação de qualquer sanção dependerá da observância do devido processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação vigente, observados os procedimentos específicos exigidos para cada penalidade

11.10. A aplicação das penalidades será formalizada pela autoridade competente, observadas as atribuições e competências estabelecidas na legislação municipal e nos atos administrativos pertinentes.

11.11. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração à contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da possibilidade de cobrança pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Munícipio de Arraial do Cabo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Arraial do Cabo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– ANEXOS AO CONTRATO

ANEXO I – Termo de referência

Anexo II – (...)

Arraial do Cabo, xx de xxxxxx de 202x.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO IV – VALORES ENCONTRADOS EM PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qntd	Unidade	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR REFERENCIAL TOTAL
1	Ecobags personalizadas	500	UND	R$ 17,89	R$ 8.945,00
2	Copos personalizados	500	UND	R$ 4,27	R$ 2.135,00
3	Cordões para copos	500	UND	R$ 3,24	R$ 1.620,00
4	Bottons pequenos (P)	1000	UND	R$ 2,44	R$ 2.440,00
5	Bottons grandes (G)	1000	UND	R$ 4,50	R$ 4.500,00
6	Cadernos de bolso personalizados	1500	UND	R$ 7,90	R$ 11.850,00
7	Crachás personalizados	350	UND	R$ 5,27	R$ 1.844,50
8	Canetas personalizadas	2000	UND	R$ 2,10	R$ 4.200,00
9	Cordões para crachás	350	UND	R$ 5,11	R$ 1.788,50
10	Impressões em tecido	30	UND	R$ 86,52	R$ 2.595,60
11	Panfletos impressos	5000	UND	R$ 0,91	R$ 4.550,00
Valor Total (RS) =				R$ 46.468,60	